



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4/2.023

## **TERMO DE CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS PARA O CONSERVATÓRIO MUSICAL MUNICIPAL.**

O Município de Monte Alto, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, n.º 1.390, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 51.816.247/0001-11, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, **MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI**, portadora do CPF/MF nº 260.309.358-44 e RG nº 26.851.994-8 SSP/SP, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa "**STAGE MUSIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI.**", inscrita no CNPJ/MF nº 10.661.909/0001-44, situada à Rua Toribio Soares Pereira, nº 678, Bairro Iririú, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89.227-200, telefone (47) 3032-5400/5406, e-mail: [edital@stagemusic.com.br](mailto:edital@stagemusic.com.br), neste ato representada pelo senhor **MAURICIO MACHADO DE SOUZA**, portador do CPF/MF nº 072.720.789-01 e RG nº 4.549.346 SESPDC/SC, daqui por diante, denominada simplesmente, **CONTRATADA**, tendo em vista as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A **CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no **processo SA/DL nº 206/2.022**, compromete-se a fornecer, integralmente, os instrumentos musicais com as seguintes especificações:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca/ Modelo</b>	<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>Valor Subtotal R\$</b>
1	Violino 4/4 construído em spruce (tampo sólido), maple (faixas) e maple (fundo). Com cravelhas, estandarte e queixeira em ébano, com acabamento em verniz artesanal envelhecido, com filete de madeira enrustado. Com dois arcos crina animal, estojo luxo profissional retangular, espaleira e breu.	1	unid.	Stanford SVI44 SE	916,00	916,00



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



2	Violino 3/4 construído em spruce (tampo sólido) e maple (faixas e fundo). Com estandarte, cravelhas e queixeira de boxwood e espelho de black rosewood, acabamento dark antique finishing com filete de madeira encrustado. Com dois arcos crina animal estojo luxo profissional retangular, espaleira e breu.	1	unid.	Stanford SVI34 SE	926,00	926,00
3	Violoncelo 4/4 construído com tampo em spruce e faixas e fundo em maple, com espelho, cravelhas, estandarte em ébano, o acabamento em verniz envelhecido, com filetes de madeira encrustada nas bordas, com um arco de crina animal, breu e bag.	1	unid.	Stanford SCE44 SE	4.833,00	4.833,00
8	Teclado Arranjador Digital na cor: Preto com 61 teclas (Organ, Initial Touch) e Polifonia de 128, Sample estério AWM 850 vozes + 43 kits de bateria/SFX + 480 vozes XG Reverb, Chorus, Dsp, Master Compressor, Master Eq e Arpeggio de efeitos. Fone de Ouvido, Foot Pedal (1 Sustain, 2 Volume e função atribuível), Aux In, Line Out (L/L + R, R), Usb to Device e Usb to Host com Fonte PA-300 C, Porta Partituras, consumo de energia de 17W. com dimensões de 100cm de largura 13,4cm de altura e 41cm profundidade com peso de 8,1 quilos. Auto falantes 2x com 12 cm cada, potência de 15W e display em LCD TFT WQVGA colorido 480x272 Pxl painel em	1	unid.	Yamaha PSR SX600	6.000,00	6.000,00



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



	inglês e memória de 20 MB (Aproximação máxima), com gravação e reprodução apenas em USB no formato WAV com taxa de amostragem de 44,1 KHZ e resolução de 16 bits, com garantia de 12 meses.					
9	Piano digital 88 teclas de mecanismo GHS, polifonia de 192 notas, conectividade USB com dispositivos iOS, PC e MAC e App "Smart Pianist" e gravador interno. Inclui pedal de sustain, porta partitura e fonte bivolt; número de Preset songs: 21 demo songs e 50 piano songs; capacidade de memória para gravação: 100KB por música; Efeitos: Reverb, Intelligent Acoustic Control (IAC), Damper Resonance, Sound Boost; Funções: Dual/Layers, Split, Duo; Metrônomo; Tempo Range: 5 - 280; Transpose: -6 a 0,0 a +6; Afinação: 414,8 - 440.0 - 446.8 Hz; Ritmos: 20; Conectividade: DC IN: DC IN 12V - Fones de ouvido: Normal x 2 - AUX OUT: [L/L+R][R] - USB TO HOST - Amplificadores: 7 W x 2 -Alto-falantes: 12cm x 2 + 4cm x 2; Função de desligar automaticamente; Dimensões e peso: Largura: 132,6cm - Altura: 16,6cm - Profundidade: 29,5cm - Peso: 11.8kg.	1	unid.	Yamaha P125	5.160,30	5.160,30



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



10	Piano Vertical, nas dimensões com profundidade de 57 cm, com largura de 148 cm e altura de 110 cm, com 88 Teclas, com 3 pedais, Tábua Harmônica de Pinho maciço com Costelas ou Baralhos de Pinho maciço sem emendas, com 9 Costelas ou Baralhos, pesando 198 kg, Estrutura de Madeira com 4 Colunas de Pinho maciço, Área Tábua Harmônica de 1,11 m <sup>2</sup> , comprimento do 1º Bordão: 107 cm, Martelos em Feltro duplo de pura lã, com Acabamento Café Fosco.	1	unid.	Yamaha JU109PE	24.514,00	24.514,00
12	Saxofone Alto com banho duplo dourado e chaves niqueladas. Com parafusos de micro regulagem e regulagem de altura das chaves de B (Si), A (lá), F (Fá), E (Mi), D (Ré), com boquilha, palheta, braçadeira de metal, grease, luvas, flanela e estojo.	1	unid.	Stanford SAS500	3.289,21	3.289,21
14	Flauta Transversal afinação em C (Dó) com extensão C (Dó) na escala do pé, com sapatilhas italianas L Pisoni, com sistema de chaveamento (Boehm) com a nota G (Off Set) acabamento niquelado, com case.	1	unid.	Stanford SFL500	1.055,00	1.055,00
16	Trompete com botões arredondados anatômicos com botões externos em borracha e anéis de silicone que diminuem o impacto da digitação nas válvulas e tubos. bocal com borda arredondada e copo mais fundo com pompa de afinação arredondada com	1	unid.	Stanford STR510	1.225,39	1.225,39



	encaixes em reverso, acabamento laqueado com óleo lubrificante, luva, flanela e estojo.					
57	Teclado digital com 61 teclas contendo: 820 sons e sons Super Articulation Lite; 290 Estilos; 2 canais/41 tipos de efeitos de inclusão de DSP; Quick Sampling; Groove Creator; Live Control Knobs, funcionalidade Motion Effect, pitch bend wheel; Mega Boost; Botões Direct Category Access; Interface de Áudio/Gravação USB; Entrada de microfone e efeitos vocais; Saídas L/R individuais; display LCD; 2 botões de controle; Tecnologia de geração de timbre: Sample estéreo AWM; Número de polifonias: 64; Dimensões e peso, Largura: 992 mm, Altura: 136 mm, Profundidade: 404 mm, Peso: 7,0 kg.	2	unid.	Yamaha PSR-E473	2.695,00	5.390,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>53.308,90</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA

**2.1** - Os instrumentos musicais deverão ser entregues, prontos para o uso, no Conservatório Musical, localizado no Centro Cívico e Cultural “Dr. Elias Bahdur”, situado na Avenida 15 de Maio, Praça do Centenário s/nº, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, correndo por conta da Fornecedor contratada todas as despesas de transporte, embalagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**2.2** - Os responsáveis, especialmente designados pela Unidade requisitante do **CONTRATANTE** promoverão a verificação da conformidade do objeto, expedindo no ato, o competente Termo de Recebimento, caso não seja apurado defeito ou incompatibilidade com as características mínimas do Anexo I, do edital precedente.

**2.2.1** - No ato da entrega dos instrumentos musicais, a **CONTRATADA** deverá entregar a respectiva Nota Fiscal Fatura, bem como o Certificado de Garantia e outros documentos pertinentes, como manuais e relação de assistência técnica.



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



**2.3** - Só serão emitidos atestados de recebimento se os instrumentos musicais e acessórios entregues estiverem plenamente de acordo com as especificações constantes deste contrato.

**2.4** - As obrigações do presente ajuste não poderão ser subcontratadas ou transferidas a terceiros, sem a aprovação prévia do **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

**3.1** - Pela integral execução do presente ajuste, a **CONTRATADA** receberá o valor total de **R\$ 53.308,90 (cinquenta e três mil, trezentos e oito reais e noventa centavos)**, sem qualquer reajuste ou correção monetária.

**3.2** - No valor total deste ajuste está incluído, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto do presente contrato.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

**4.1** - O pagamento pelo fornecimento do objeto deste contrato será efetuado em única parcela, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da efetiva entrega dos instrumentos musicais e acessórios, atestada pelo recibo de que trata o **item 2.2** anterior, condicionado à aprovação do Secretário Municipal de Finanças e Orçamento.

**4.2** - O pagamento será processado através de ordem ou depósito bancário em conta corrente indicada pela empresa contratada.

**4.3** - O pagamento efetuado em desacordo com o estabelecido no antecedente item 4.1, será compensado por juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró rata tempore" em relação ao atraso verificado.

**4.4** - A liberação do pagamento estará condicionada, sempre, à aprovação do Secretário de Finanças e Orçamento do **CONTRATANTE** e ao atendimento rigoroso do disposto na retro cláusula **segunda** anterior.

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

**5.1** - A vigência do presente termo é de **12 (doze) meses**, e **inicia-se na data de sua assinatura e extingue-se no dia 5 de janeiro de 2.024**.

**5.2** - Durante a vigência do presente termo, a **CONTRATADA** obriga-se a manter compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.3** - Somente com expressa concordância do **CONTRATANTE**, os prazos deverão ser alterados, desde que haja plena justificativa por escrito da **CONTRATADA**, o que deverá ser reduzido a Termo de Aditamento ao presente contrato.



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



## CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

**6.1** - Fica dispensada a prestação de garantia contratual, nos termos do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO

**7.1** - As despesas com a execução das obrigações derivadas deste contrato serão suportadas com dotação própria, consignada no orçamento-programa vigente, com a seguinte classificação orçamentária e contábil:

02.14.03.00 13.392.0023.2045 4.4.90.52.00

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

**8.1** - A rescisão contratual poderá ocorrer:

**8.1.1** - Unilateralmente, por ato escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

**8.1.2** - Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

**8.1.3** - Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

**8.2** - Inocorrendo culpa da **CONTRATADA** em caso de rescisão com base nos incisos XII à XVII, do artigo citado no item anterior, será aquela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

## CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

**9.1** - Caso a **CONTRATADA** incorra nas responsabilidades prescritas nos artigos 81 "caput", 86 e 87, da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada posteriormente, ficará sujeita à aplicação das seguintes sanções:

**9.2** - Ficarão impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Monte Alto, pelo prazo de 5 (cinco) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, c.c o artigo 9º, do Decreto nº 2.041, de 11 de março de 2.005.

**9.3** - A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas moratórias previstas no Decreto nº. 1.624, de 26 de junho de 2.001, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**10.1** - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



por cento) do valor inicial do contrato, de acordo com o que preceitua o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**11.1** - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 146/2.022**, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**12.1** - As partes elegem o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Monte Alto, 6 de janeiro de 2.023.

MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI  
CONTRATANTE

MAURICIO MACHADO DE SOUZA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Luís Eduardo Arruda Soares  
RG: 13.724.376

José Roberto de Andrade Salgueiro  
RG: 21.336.470-0



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

CONTRATADO: STAGE MUSIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4/2.023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS PARA O CONSERVATÓRIO MUSICAL MUNICIPAL.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*)\_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



**LOCAL e DATA:** MONTE ALTO, 6 de janeiro de 2.023.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: MAURICIO MACHADO DE SOUZA

Cargo: Proprietário

CPF: 072.720.789-01

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.